



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N. 665/2002

**Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996, c/c os arts. 76, da Lei Complementar n.º 5, de 25/06/1991, 39 da Lei Municipal n.º 2.403, de 07/11/2001 e 60 e 61 do Decreto Municipal n.º 2.043, de 31/01/1994.

**RESOLVE:**




**Art. 1º.** Prorrogar, pelo prazo de 30 dias, a contar de 30/09/02, a licença para tratamento de saúde, à servidora pública municipal do Poder Legislativo, Dânia Aparecida França, Oficial de Secretaria, lotada na Divisão de Informações e Documentação, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

**Parágrafo único.** O pagamento das despesas a que se refere o "caput" será feito pela Câmara Municipal de Paracatu, que se restituirá através de desconto no repasse da contribuição previdenciária do Município ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV -, a que se refere o art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 2.403, de 07 de novembro de 2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dois.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO  
Presidente

 <b>CÂMARA DE PARACATU</b> Doc. Digit. em 18/10/2002 Servidor _____ Praca JK, 49 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (38) 2672-3003 HomePage: <a href="http://www.camara.paracatu.mg.gov.br">http://www.camara.paracatu.mg.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:camara@paracatu.com.br">camara@paracatu.com.br</a>		 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU</b> Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 18/10/02 Conforme o Art. 103 da Lei Orgânica SERVIDOR RESPONSÁVEL
---	---	---